

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar, pelo prazo certo de 120 dias, escutas telefônicas clandestinas/ilegais, conforme denúncia publicada na Revista "Veja", edição 2022, n.º 33, de 22 de agosto de 2007.

REQUERIMENTO N° DE DE AGOSTO DE 2008

(Do Sr. Vanderlei Macris)

Solicita informações às operadoras de telefonia fixa e móvel sobre o quantitativo de interceptações telefônicas autorizadas pelo judiciário, ocorridas no Estado de São Paulo em 2007.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o Art. 2º da Lei nº 1579/52, requeiro, a Vossa Excelência, sejam solicitadas informações às operadoras de Telefonia Fixa e móvel do quantitativo de interceptações telefônicas ocorridas no Estado de São Paulo no ano de 2007, devidamente autorizadas pelas Justiças Federal e Estadual, identificando quais as varas criminais que expediram as ordens judiciais.

JUSTIFICAÇÃO

Em audiências públicas, as operadoras de telefonia informaram à CPI que foram feitas em 2007, em todo Brasil, 409 mil interceptações telefônicas com autorização judicial num flagrante abuso do uso desse importante instrumento de investigação judicial, considerando a Lei nº 9.296/96 a qual expressa “não será admitida a interceptação “ (...) se “a prova puder ser feita por outros meios disponíveis” (art. 2º inciso II).

De modo a identificar possíveis excessos ocorridos no Estado de São Paulo, impende requerer informações às operadoras de Telefonia Fixa e móvel, do quantitativo de interceptações telefônicas ocorridas naquele estado, no ano de 2007, devidamente autorizadas pelas Justiças Federal e Estadual, identificando quais as varas criminais que expediram as ordens judiciais.

Sala das comissões, em _____ de _____ de 2008

Deputado VANDERLEI MACRIS